

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 30266/2026

Processo: SEMA-PRO-2025/30266

Objeto: “Aquisição de Quadriciclos, carretas reboque e empilhadeira para atender as demandas do CETRAS/SEMA-MT.”

Assunto: Pesquisa de preços conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

O Decreto Estadual nº 1.525/2022 regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

Em seu Capítulo V dispõe sobre a Pesquisa de Preços no artigo 46 dispõe sobre os parâmetros para a realização da pesquisa, conforme segue:

Art. 46 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a locação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá ser informada no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, sendo realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ 1º Deverá ser priorizada a utilização dos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 2º A não utilização de pelo menos um dos parâmetros estabelecidos nos incisos I ou II do *caput* deste artigo deverá ser justificada nos autos do processo de contratação.

§ 3º Somente de maneira excepcional haverá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do *caput* deste artigo, caso em que deverá haver justificativa quanto à não utilização de nenhum dos demais parâmetros.



§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo.

§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso IV do *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Assim, para cumprimento dos parâmetros acima dispostos, temos a informar que:

Quanto ao inciso I: Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

- **SEPLAG - Secretaria de Planejamento e Gestão:** Constatou-se a **inexistência** de atas de registros de preços vigentes para o item do objeto em questão, conforme vistos nas págs. 19 a 22.
- **Painel de Preços:** Informamos que, no momento da realização da pesquisa, o sistema encontrava-se fora do ar, impossibilitando a obtenção de consultas e registros de preços para o objeto em análise, conforme visto na pag. 402.
- **Radar De Controle Público – TCE/MT:** Constatou-se a **existência** de preços públicos vigentes compatíveis para os itens do objeto em questão , conforme vistos nas págs. 31 a 33.
- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** Constatou-se a **inexistência** de preços públicos vigentes para os itens CARRETA REBOQUE, a **existência** de preços públicos vigentes para o item QUADRICICLO, entretanto, nenhum dentro das especificações do objeto e a **existência** de preços públicos vigentes para o item QUADRICICLO, conforme vistos nas págs. 46 a 129.



Quanto ao inciso II: Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes;

- A SEMA **não possui** contratos vigentes para o objeto em questão.
- **Portal de Transparência do Governo do Estado de Mato Grosso:** Da análise do extrato de busca, constatou-se a **inexistência** de contratos vigentes para o item do objeto em questão, conforme visto na pág. 131 a 133.
- **Fonte de Preço:** Constatou-se a **existência** de preços públicos vigentes para o item do objeto em questão, conforme vistos nas págs. 134 a 287.

Quanto ao inciso III: Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

- **Sítio Eletrônico:** Constatou-se a **existência** de preços para o item do objeto em questão, conforme vistos nas págs. 288 a 321.

Quanto ao inciso IV: Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

A pesquisa de preços foi realizada mediante solicitação formal de cotação a, no mínimo, três fornecedores do ramo pertinente ao objeto, consultados a partir de pesquisa no site google:

Ressalta-se que os orçamentos obtidos possuem data inferior a seis meses em relação à data de divulgação do edital, atendendo ao requisito de atualidade dos preços.

PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA (ROMAGRILLMAQUINAS) – Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data de 23 de fevereiro de 2026, reiterado no dia 03 de março de 2026, não houve retorno da empresa, conforme vistos nas págs. 322 a 323.

MOVIMINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data de 23 de fevereiro de 2026, reiterado no dia 03 de março de 2026, não houve retorno da empresa, conforme vistos nas págs. 321 a 322.

EDUARDO DE ALMEIDA LTDA (WESTMAQ) – Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data de 23 de fevereiro de 2026, reiterado no dia 03 de março de 2026, não houve retorno da empresa, conforme vistos nas págs. 326 a 327.



Intralogistica Distribuidora Concept LTDA.– Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data de 23 de fevereiro de 2026, reiterado no dia 03 de março de 2026, não houve retorno da empresa, conforme vistos nas págs. 328 a 329.

ALFAMAQ PECAS E ACESSORIOS PARA EQUIPAMENTOS GASTRONOMICOS LTDA.– Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data de 23 de fevereiro de 2026, reiterado no dia 03 de março de 2026, não houve retorno da empresa, conforme vistos nas págs. 330 a 331.

GURIZAO VEICULOS LTDA.– Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data de 23 de fevereiro de 2026, reiterado no dia 03 de março de 2026, não houve retorno da empresa, conforme vistos nas págs. 332 a 333.

ALTERNATIVA NAUTICA & OFF ROAD LTDA.– Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data de 23 de fevereiro de 2026, reiterado no dia 03 de março de 2026, não houve retorno da empresa, conforme vistos nas págs. 334 a 335.

LUCIANO ROCHA MANTOVANI. – Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data de 23 de fevereiro de 2026, reiterado no dia 03 de março de 2026, não houve retorno da empresa, conforme visto na pág. 336.

REI DOS ENGATES LTDA - ME. – Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data de 23 de fevereiro de 2026, reiterado no dia 03 de março de 2026, não houve retorno da empresa, conforme vistos nas págs. 337 a 338.

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA. – Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data de 01 de abril de 2026, reiterado no dia 16 de abril de 2026, não houve retorno da empresa, conforme vistos nas págs. 339 a 340.

SUPREME UNIDADES MOVEIS LTDA. – Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data de 01 de abril de 2026, reiterado no dia 16 de abril de 2026, não houve retorno da empresa, conforme vistos nas págs. 341 a 342.

L D UNIDADES MOVEIS & REPRESENTACOES LTDA. – Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data de 01 de abril de 2026, reiterado no dia 16 de abril de 2026, não houve retorno da empresa, conforme vistos nas págs. 343 a 344.

TECMIN-COMERCIO E TRANSPORTES, EXPORTACOES E IMPORTACOES LTDA.– Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data de 01 de abril de 2026, reiterado no dia 16 de abril de 2026, não houve retorno da empresa, conforme vistos nas págs. 345 a 346.



EXSTO TECNOLOGIA LTDA. – Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data de 01 de abril de 2026, reiterado no dia 16 de abril de 2026, não houve retorno da empresa, conforme vistos nas págs. 347 a 348.

TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA. – Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data de 01 de abril de 2026, reiterado no dia 16 de abril de 2026, não houve retorno da empresa, conforme vistos nas págs. 349 a 350.

INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. – Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data de 01 de abril de 2026, reiterado no dia 16 de abril de 2026, houve retorno da empresa, porém, a mesma informou que não atende ao item da demanda, conforme vistos nas págs. 351 a 352.

NAMI SOLUCOES & SERVICOS LTDA. – Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data de 01 de abril de 2026, reiterado no dia 16 de abril de 2026, não houve retorno da empresa, conforme vistos nas págs. 353 a 354.

TECNOCUBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data de 01 de abril de 2026, reiterado no dia 16 de abril de 2026, não houve retorno da empresa, conforme vistos nas págs. 355 a 356.

MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LDTA - Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data de 02 de abril de 2026, reiterado no dia 16 de abril de 2026, não houve retorno da empresa, conforme vistos nas págs. 357 a 356.

M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LIMITADA– Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data de 02 de abril de 2026, reiterado no dia 16 de abril de 2026, não houve retorno da empresa, conforme vistos nas págs. 359 a 365.

SJ DIESEL COMERCIO DE PECAS LTDA – Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data de 02 de abril de 2026, reiterado no dia 16 de abril de 2026, não houve retorno da empresa, conforme vistos nas págs. 366 a 367.

VALE DIESEL CAMINHOS LTDA – Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data de 02 de abril de 2026, reiterado no dia



16 de abril de 2026, não houve retorno da empresa, conforme vistos nas págs. 368 a 369.

JETCO DO BRASIL LTDA – Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data de 23 de abril de 2026, e a empresa retornou com a proposta de orçamento no dia 27 de abril de 2026, conforme vistos nas págs. 370 a 375

Quanto ao inciso V: Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

- **Nota Fiscal Eletrônica:** Constatou-se a **existência** de preços para o item do objeto em questão, conforme vistos nas págs. 383 a 391.

Informamos que os preços obtidos foram encaminhados para **validação do setor demandante** no dia 7 e 12 de maio de 2026, via e-mail, o qual respondeu nas mesmas datas validando os preços encontrados no Painel de Preço e Sítios eletrônicos, conforme vistos nas págs. 392 a 399.

Sendo assim, para a formação do preço de referência buscou-se atender aos requisitos estabelecidos no Decreto supracitado.

Sendo o que tínhamos para informar.

PEDRO AFONSO SCHAPHAUSER
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GIAC/CAC/SAAS
SEMA/MT



ANÁLISE CRÍTICA DA JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO Nº. SEMA-PRO-2025/30266

OBJETO: “Aquisição de Quadriciclos, carretas reboque e empilhadeira para atender as demandas do CETRAS/SEMA-MT. ”

A Gerência de Informação para Aquisições e Contratos – GIAC realizou a pesquisa de preços em conformidade com o art. 46 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, cujos resultados encontram-se registrados nas páginas 19 a 391, os quais fundamentaram a elaboração da justificativa de pesquisa de preços constante nas págs. 405 a 410. A análise foi realizada com base nas hipóteses legais de pesquisa previstas no referido artigo.

Art. 46, inciso I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- **SEPLAG: Não foram encontrados** preços públicos no portal SEPLAG para os itens, conforme vistos nas págs. 19 a 22.
- **PAINEL DE PREÇOS: Não foram encontrados** preços para os itens no portal Painel de Preços, conforme visto na pág. 402.
- **RADAR: Foram encontrados** preços para os itens no portal Radar, conforme visto na pág. 31 a 33.
- **PNCP: Foram encontrados** preços para os itens em questão, no Sistema PNCP, conforme vistos nas págs. 46 a 129.

Art. 46, inciso II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

- O órgão **não possui contrato** para o objeto em questão.
- **Portal Transparência: Não foram encontrados** contratos referente aos itens, conforme visto na pág. 131 a 133.
- **Fonte de preços: Foram encontrados** preços para os itens em questão, conforme vistos nas págs. 134 a 287.

Art. 46, inciso III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços:

- **Site especializado: Foram obtidos** preços para alguns itens, conforme vistos nas págs. 288 a 321.



Art. 46, inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital: Foi solicitado orçamento algumas empresas que comercializam os itens, sendo elas: PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA (ROMAGRILLMAQUINAS), MOVIMINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, EDUARDO DE ALMEIDA LTDA (WESTMAQ), Intralogística Distribuidora Concept LTDA, ALFAMAQ PECAS E ACESSORIOS PARA EQUIPAMENTOS GASTRONOMICOS LTDA, GURIZAO VEICULOS LTDA, ALTERNATIVA NAUTICA & OFF ROAD LTDA, LUCIANO ROCHA MANTOVANI, REI DOS ENGATES LTDA – ME, TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, SUPREME UNIDADES MOVEIS LTDA, L D UNIDADES MOVEIS & REPRESENTACOES LTDA, TECMIN-COMERCIO E TRANSPORTES, EXPORTACOES E IMPORTACOES LTDA, EXSTO TECNOLOGIA LTDA, TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA, INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, NAMI SOLUCOES & SERVICOS LTDA, TECNOCUBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LDTA, M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LIMITADA, SJ DIESEL COMERCIO DE PECAS LTDA, VALE DIESEL CAMINHOS LTDA e JETCO DO BRASIL LTDA.

Das empresas citadas anteriormente, **nenhuma empresa** apresentou proposta comercial, conforme registrado nas págs. 322 a 375.

Art. 46, inciso V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços:

- **Foram encontrados** preços para os itens, conforme vistos nas págs. 383 a 391.

Destaca-se que a pesquisa de preços foi realizada com base em consultas a sites de buscas relacionadas ao objeto, em indicações fornecidas pelo setor demandante e contratação anterior, compondo a instrução processual e sendo considerada para a regularidade do processo.

Em cumprimento ao art. 50 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a análise crítica foi elaborada por servidor diverso, restando certificado que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Vicente da Silva
GERENTE
GIAC/CAC/SAAS
SEMA/MT

